Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na **39ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 20/11/2017

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 1166/2017

Solicita manutenções em geral na Estrada Pedrina da Silva Albuquerque, Estrada Aeronáutica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a manutenções em geral na Estrada Senhora Pedrina, Estrada Aeronáutica.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista o precário estado em que se encontra a referida via pública, cheia de buracos e tomada pela erosão, causando sérios transtornos aos moradores da região, motivo pelo qual este Vereador é constantemente procurado por moradores do Bairro reivindicando tais melhorias.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
14 de novembro de 2017.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 14/11/2017 - 10:56 6038/2017

LEI 3.787

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 025/12-L,
De 12 de abril de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.740 de 23/04/12.
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de "Rua Pedrina da Silva Albuquerque" à via pública localizada no Bairro Ponte Lavrada.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA PEDRINA DA SILVA ALBUQUERQUE" a via pública com início na Estrada do Radar e término na Rua Benedito Santos Rocha, no Bairro Ponte Lavrada, contando com 1500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 23/04/2012.

/grp.-

CETSR#21/5/2012-09:50:20 2955/2012 F2

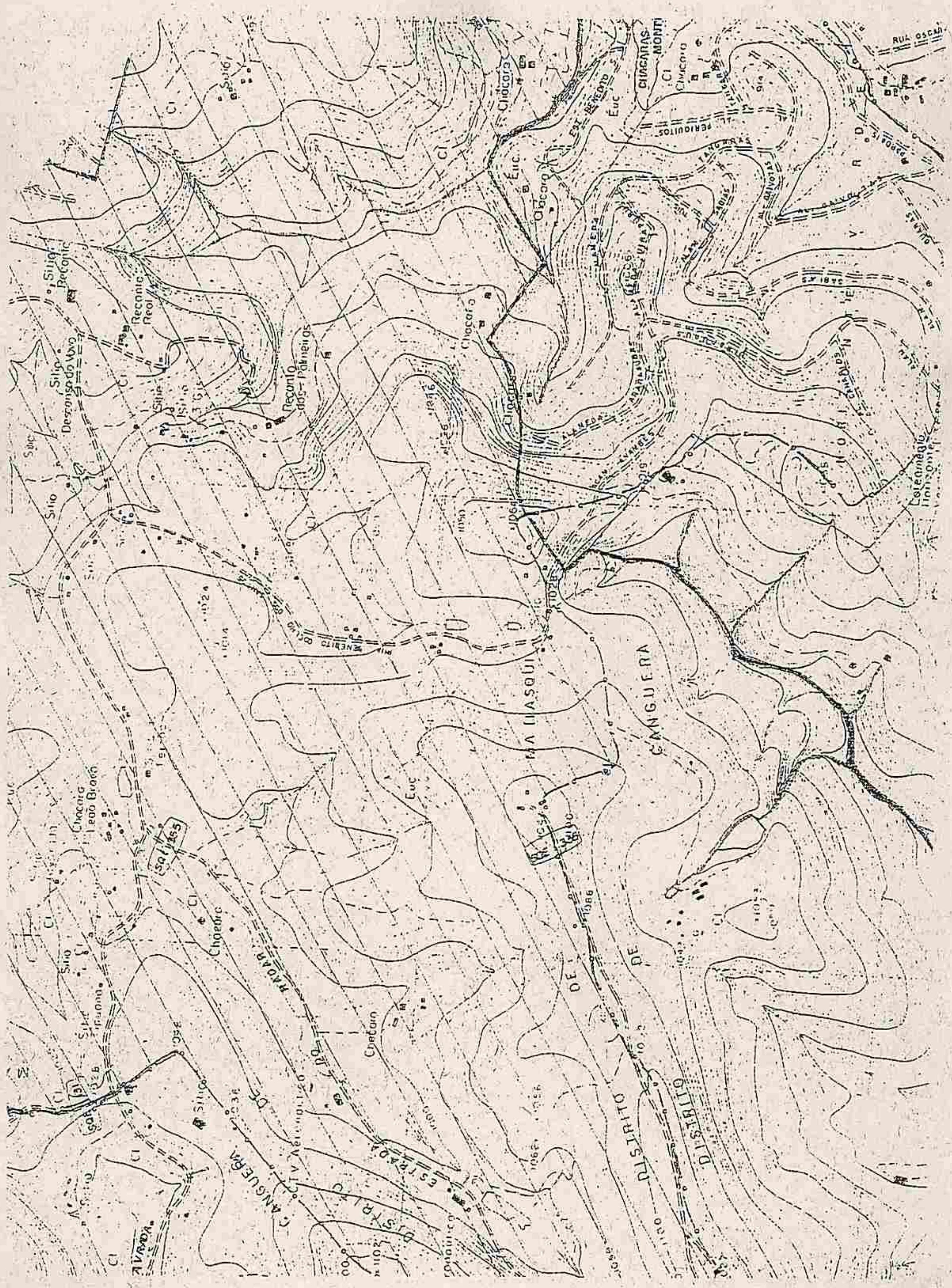

CETSR#21/5/2012-09:50:20 2955/2012.F1